



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

NOTA DE DESAGRAVO

Por decisão de seu Egrégio Conselho e de sua Diretoria, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos do artigo 7º, Inciso III do Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução CFMV 1138/2016 e da Resolução CFMV 1525/2023, vem a público repudiar, com a ênfase necessária, as agressões verbais e físicas sofridas pelo **DR. CESAR DANIEL KRUGER** proferidas pelo representante legal da Unidade de Beneficiamento de Leite e Produtos Lácteos - Marilene C. Petean ME.

Não se pode aceitar, em pleno século XXI, que no exercício regular de tão nobre função (*fiscalização da produção de alimentos de origem animal*), o médico-veterinário seja atacado em sua honra com ofensas desmesuradas e irascíveis e, pior, agredido fisicamente. Tais atos, praticados pelo representante legal *da empresa - Marilene C. Petean ME*, Sr. Pedro Carlos Petean, merecem toda a repulsa, não somente da classe médico-veterinária, mas de toda a sociedade.

Do mesmo modo, repudia-se a ameaça de atentado à vida do Dr. Cesar Daniel Kruger, também proferida pelo representante legal da *Unidade de Beneficiamento de Leite e Produtos Lácteos Marilene C. Petean ME*, Sr. Pedro Carlos Petean.

Este CRMV-SP, no uso de suas atribuições legais, jamais aceitará tão grave desrespeito ao exercício da medicina veterinária, não medindo esforços para que tais atos sejam devidamente apurados pelas Autoridades competentes, com a consequente responsabilização do agressor.

Não é admissível que um profissional no exercício regular de suas atribuições funcionais de defesa, prevenção e proteção à saúde pública, sofra qualquer tipo de intimidação, ameaça ou agressão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Por fim, este CRMV-SP denuncia a recorrente tentativa de se desmerecer a nobre função da fiscalização sanitária pelos honrosos médicos-veterinários, reputada condição essencial para que a população possa ter acesso a alimentos produzidos de forma adequada e dentro dos padrões sanitários.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP nº 02.889-VP
Presidente